



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

**1 – PREAMBULO: O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20 por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, com vistas ao credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de serralheria e soldas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A cópia do edital estará à disposição dos interessados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, com sede no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG, a partir do dia **03 de julho de 2023** e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaraniésia, no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br).

**O credenciamento ocorrerá, a partir do dia 03/07/2023 das 09h às 16h, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo desta prefeitura.**

O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses e a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital deverão ser endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação preferencialmente, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, através do e-mail [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br), cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente procedimento de credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de serralheria e soldas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. DO VALOR**

3.1. A Contratante pagará a(s) Contratada(s) os valores já estipulados no Anexo I deste edital, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

## **4. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

4.1. Para garantir sua participação no credenciamento a empresa interessada deverá preencher corretamente a “Declaração de Retirada do Edital”, de forma clara e legível, enviando-a conforme previsto no corpo da referida declaração, ou retirando pessoalmente na Divisão de Licitação, Compras e Material.

4.2. Competirá ao representante indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção das informações registradas na “Declaração de Retirada do Edital”, informando imediatamente ao Município de Guaraniésia quaisquer alterações nos dados fornecidos.

4.3. As comunicações por parte do Município de Guaraniésia dirigidas ao representante indicado na “Declaração de Retirada do Edital” (requerente), suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Divisão de Licitação, Compras e Material para a empresa interessada em participar do certame.

4.4. O não envio da “Declaração de Retirada do Edital”, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao proponente.

4.5. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o Município de Guaraniésia pode, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma indagação, orientar os participantes através de um adendo que será enviado pelo e-mail indicado pela empresa na “Declaração de Retirada do Edital”.

4.6. O Município de Guaraniésia não se responsabilizará pelos erros no preenchimento da “Declaração de Retirada do Edital”, como o fornecimento de telefone ou e-mail errados e que, por consequência, não permitam à empresa interessada em participar do certame receber os eventuais adendos ou outras comunicações que porventura se façam necessárias.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que se enquadrem no porte como ME, EPP ou MEI, com tratamento favorecido pela Lei nº. 123/2006 e nº. 147/2014.

5.2. Os documentos apresentados pelas empresas participantes deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos da lei. Também serão aceitos cópia simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão.

5.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

5.6.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.6.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem

5.7. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento.

#### 5.8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.8.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as empresas deverão apresentar:

5.8.1.1. DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V) **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, **OU** consulta à opção pelo Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.8.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.4. A declaração de habilitado que trata a alínea 5.10.3 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.8.5. A prorrogação do prazo previsto no Item 5.9.3. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

5.8.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.9.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A partir de **03/07/2023** o Município de Guaraniésia, através da Comissão de Licitação estará recebendo, na sala de Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, com sede no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG, a documentação de habilitação e também a proposta.

### **6.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

6.2.4 Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo VIII);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- c) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaraniésia (Anexo VI);
- d) Declaração de superveniência (Anexo VII);
- e) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V) **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, **OU** consulta à opção pelo Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO**

7.1. A Comissão abrirá os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de adesão, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

7.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES**

8.1. As empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a prestarem serviços com a Administração.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Licitação, Compras e Material, situado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, com sede no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara nº. 84, no Centro em Guaraniésia/MG.

9.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaraniésia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.2. Na situação do item 10.2., a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

10.3. O não comparecimento implicará na desistência da empresa em contratar com a Administração.

10.4. O contrato terá vigência até 03/07/2024, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/63.

10.5. O contrato a ser firmado entre o Município de Guaraniésia e a empresa obedecerá à minuta de contrato modelo constante do Anexo III e se subordinará à legislação que rege a matéria.

10.6. Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

10.7. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

10.8. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:

10.8.1. Agendar o início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

10.8.2. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.8.3. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.



10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.

10.10 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente credenciamento.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.**

11.1. O prazo deste instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

## **12. DAS PENALIDADES.**

12.1. Não executá-lo nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

12.1.2. Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

12.1.3. Não concluir os serviços dentro do prazo estabelecido poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaraniésia pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reserva-se ao Município de Guaraniésia direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente credenciamento, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº. 8.666/93.



13.2. Fica eleito o Foro da Comarca da de Guaraniésia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste credenciamento.

13.3. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Adesão de Proposta;

ANEXO III – Minuta Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não tem funcionário público no quadro da empresa;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos do edital.

Guaraniésia, 23 de junho de 2023

***Bruna Aparecida da Silva***  
***Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios***

***Luis José Pereira***  
***Secretário Municipal de Administração***

### **ANEXO I - Termo de Referência**

**1- Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de serralheria e soldas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2- Justificativa:** Considerando que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços.

A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços.

**3- Do preço:** O preço que a Administração está disposta a pagar é fixo e foi calculado após devida pesquisa de mercado.

**4 – Das Disposições Gerais:** Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado, em jornais (Diário Oficial de Minas Gerais, jornal de circulação na região) e também no site do Município.

A qualquer tempo, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

#### **5- Dos Preços:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unit.</b>
1	Serviço de solda em geral (materiais, ferramentas e equipamentos por conta da Contratada).	hora	320	300,00

5.1. O objeto do presente será executado de forma única e integral de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, que se fará através da emissão de A.F (Autorização de Fornecimento), onde constará local e horário onde os serviços serão executados.

5.2. Agendar o início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.3. Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, com dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

#### **6 - Da Execução Dos Serviços:**

6.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada pela Secretaria Requisitante.

- 6.2. Os profissionais deverão utilizar os EPI's adequados.
- 6.3. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, serão por conta da Contratada.
- 6.4. A empresa credenciada fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 6.5. O deslocamento e todos os gastos da empresa para prestação dos serviços solicitados também serão por conta da Contratada.

### 7. Condições Gerais:

- 7.1. A prestação dos serviços será fracionada, conforme necessidade das secretarias desta municipalidade.
- 7.2. Os recursos financeiros necessários a execução deste processo correrão a conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
22 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.10.01.04.122.0052.2.276 33.90.39.99
68 - Manutenção Atividades Secretaria Mun. Administração - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.04.122.0052.2.205 33.90.39.99
49 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.06.181.0101.2.012 33.90.39.99
52 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.06.181.0102.2.013 33.90.39.99
143 - Manutenção Ativ. Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.30.01.04.129.0053.2.025 33.90.39.99
237 - /Manutenção Ativ. Adm. Secretaria Municipal Obras - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.04.122.0052.2.210 33.90.39.99
188 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.15.452.0501.2.030 33.90.39.99
197 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.15.452.0504.2.031 33.90.39.99
226 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.26.782.0710.2.040 33.90.39.99
253 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.50.01.18.541.0615.2.037 33.90.39.99
264 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.50.01.18.541.0615.2.212 33.90.39.99
408 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.60.01.12.122.0052.2.215 33.90.39.99
371 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.60.01.12.361.0407.2.050 33.90.39.99
441 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.70.01.13.392.0471.2.061 33.90.39.99
483 - Manutenção Ativ. Divisão De Esporte E Lazer - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.70.01.27.813.0720.2.219 33.90.39.99
513 - Manutenção Ativ. Adm. Secretaria Municipal De Saude - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.01.10.122.0052.2.070 33.90.39.99
532 - Manutenção Ativ. Atenção Básica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183 33.90.39.99



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

533 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183 33.90.39.99
552 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.03.10.302.0210.2.186 33.90.39.99
580 - Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.39.99
582 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.39.99
597 - Manutenção Ativ. Secretaria Mun. Desenv. Social - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.91.01.08.122.0052.2.086 33.90.39.99
669 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.91.03.08.243.0011.2.177 33.90.39.99

**ANEXO II – MODELO DE ADESÃO DE PROPOSTA**

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de serralheria e soldas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unit.</b>
1	Serviço de solda em geral (materiais, ferramentas e equipamentos por conta da Contratada).	hora	320	300,00

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (e-mail) e dados bancários;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local e data.

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº. \_\_\_\_/2023  
Credenciamento nº. 005/2023  
Inexigibilidade nº. 010/2023  
Processo nº. 100/2023

**Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e soldas em geral, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº. 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Junior, RG nº M1.788.369 SSP/MG e CPF 258.088.856-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Centro, Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade e, de outro lado a empresa inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_,

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaraniésia/MG

Fone / Fax: (35)3555-2245-1200

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)

nacionalidade, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** O presente contrato tem como objeto o credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de serralheria e soldas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.

**2. DO VALOR.**

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de horas de cada serviço prestado, conforme autorização de serviço.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.
1	Serviço de solda em geral (materiais, ferramentas e equipamentos por conta da Contratada).	hora	320	300,00

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**3. DO PAGAMENTO.**

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

**4. DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e



irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

**6. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
22 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.10.01.04.122.0052.2.276 33.90.39.99
68 - Manutenção Atividades Secretaria Mun. Administração - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.04.122.0052.2.205 33.90.39.99
49 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.06.181.0101.2.012 33.90.39.99
52 - Manutenção Convênio Policia Militar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.06.181.0102.2.013 33.90.39.99
143 - Manutenção Ativ. Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.30.01.04.129.0053.2.025 33.90.39.99
237 - / Manutenção Ativ. Adm. Secretaria Municipal Obras - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.04.122.0052.2.210 33.90.39.99
188 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.15.452.0501.2.030 33.90.39.99

197 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.15.452.0504.2.031 3.3.90.39.99
226 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.26.782.0710.2.040 33.90.39.99
253 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.50.01.18.541.0615.2.037 33.90.39.99
264 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.50.01.18.541.0615.2.212 33.90.39.99
408 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.60.01.12.122.0052.2.215 33.90.39.99
371 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.60.01.12.361.0407.2.050 33.90.39.99
441 - Manutenção Ativ. Divisão Cultura E Turismo - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.70.01.13.392.0471.2.061 33.90.39.99
483 - Manutenção Ativ. Divisão De Esporte E Lazer - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.70.01.27.813.0720.2.219 33.90.39.99
513 - Manutenção Ativ. Adm. Secretaria Municipal De Saude - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.01.10.122.0052.2.070 33.90.39.99
532 - Manutenção Ativ. Atenção Básica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183 33.90.39.99
533 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183 33.90.39.99
552 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.03.10.302.0210.2.186 33.90.39.99
580 - Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.39.99
582 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.39.99
597 - Manutenção Ativ. Secretaria Mun. Desenv. Social - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.91.01.08.122.0052.2.086 33.90.39.99
669 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.91.03.08.243.0011.2.177 33.90.39.99

**8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á em 03/07/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;



VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

**10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Luis José Pereira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Maria Eugenia Souza Pelicer**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Ismael da Silva Santos**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Érico Queiroz Junior**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Marco Antônio Basílio**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**

**Antonio da Silva Laudade**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Contratado**  
**Representante legal cargo**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA  
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
GUARANÉSIA**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de  
1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro  
empresarial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada(o) em participar desse processo, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura/Nome/RG)



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)